



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
CONSELHO DA MAGISTRATURA

ATA DA 5ª (QUINTA) SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, REALIZADA NO DIA 21 DE MARÇO DE 2024, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO (PRESIDENTE), NA SALA DE VIDEOCONFERÊNCIA, LOCALIZADA NO TÉRREO DO PRÉDIO DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, ÀS 9H26. PRESENTES OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES FAUSTO DE CASTRO CAMPOS (1º VICE-PRESIDENTE); FRANCISCO EDUARDO GONÇALVES SERTÓRIO CANTO (2º VICE-PRESIDENTE); FRANCISCO JOSÉ DOS ANJOS BANDEIRA DE MELLO (CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA); WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO (OUVIDOR-GERAL DA JUSTIÇA); BARTOLOMEU BUENO DE FREITAS MORAIS (DECANO DO TRIBUNAL); AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO; ITAMAR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR E PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA. AUSENTE, JUSTIFICADAMENTE, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR JORGE AMÉRICO PEREIRA DE LIRA (DIRETOR-GERAL DA ESCOLA JUDICIAL). DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO (PRESIDENTE). Bom dia a todos e a todas! Havendo número legal, eu declaro aberta a sessão ordinária do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco. Passo, de imediato, a palavra ao nosso Relator Natural, para relatar e votar os feitos incluídos na pauta da sessão. **EXPEDIENTE ASSUNTO: DIVERSOS.** DESEMBARGADOR PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA (RELATOR DA PAUTA). Bom dia Presidente, bom dia eminentes Pares! Nós temos aqui uma pauta curta, que começa com o ofício nº 2024.0631.000059, oriundo da Exma. Sra. Dra. Sílvia Virgínia Figueiredo de Amorim Batista, onde ela comunica o motim que ocorreu nas dependências da CASEM/IPUTINGA. O encaminhamento, Presidente, inicial que coloco para V. Exa. é por em discussão seria emitir um ofício pedindo informações à CASEM para saber quais foram as causas desse motim e as providências que foram adotadas, para que, depois, este Conselho possa apreciar melhor esta matéria. DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO (PRESIDENTE). V. Exa. sugere algum prazo? 15 dias? DESEMBARGADOR PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA (RELATOR DA PAUTA). 15 (quinze) dias. DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO (PRESIDENTE). Todos estão de acordo? Então: À UNANIMIDADE DE VOTOS, DECIDIU O CONSELHO OFICIAR À CASEM/IPUTINGA, POR SUA DIREÇÃO, PARA QUE INFORME OS MOTIVOS DO OCORRIDO, NO PRAZO DE 15 DIAS, COMO TAMBÉM AS PROVIDÊNCIAS QUE FORAM ADOTADAS, JUNTANDO-SE O EXPEDIENTE ENCAMINHADO PELA DOUTORA SÍLVIA AMORIM. DESEMBARGADOR BARTOLOMEU BUENO DE FREITAS MORAIS (DECANO DO TRIBUNAL). Sr. Presidente, isso é muito comum... (som inaudível) DESEMBARGADOR FRANCISCO JOSÉ DOS ANJOS BANDEIRA DE MELLO (CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA). Eu tenho notícia da..., transmitindo o que chegou na Corregedoria. Na verdade, foram 04 (quatro) menores que hostilizaram a juíza. Foram identificados, e estão respondendo pelos atos infracionários correspondentes a essa atitude. Mas, de fato chegou à Corregedoria que a magistrada se sentiu psicologicamente abalada pela circunstância, mas não é algo que ... (som inaudível). ... foi algo que é possível identificar, exatamente... (som inaudível). DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO (PRESIDENTE). Em se confirmando a... (som inaudível), ... se já se tomou as providências e tomar ciência... DESEMBARGADOR BARTOLOMEU BUENO DE FREITAS MORAIS (DECANO DO TRIBUNAL) ... (som inaudível) ... DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO (PRESIDENTE). Mas, nós não temos a certeza, não é Desembargador? DESEMBARGADOR BARTOLOMEU BUENO DE FREITAS MORAIS (DECANO DO TRIBUNAL) ... (som inaudível) ... DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO (PRESIDENTE). E, aí, quando vier, eventualmente, o expediente confirmando que as providências foram tomadas, a gente toma ciência e arquiva, comunicando-se à juíza. A gente sugere, no momento oportuno, que quando ela for fazer, solicite o acompanhamento militar. Não é? **01. Ofício nº 2024.0631.000059**, de 08 de março de 2024, da Exma. Sra. Dra. **Sílvia Virgínia Figueiredo de Amorim Batista**, Juíza de Direito da **Vara Regional da Infância e Juventude da 1ª Circunscrição – Centro Integrado da Criança e do Adolescente da Comarca da Capital**. **COMUNICA** o motim ocorrido nas dependências da CASEM/IPUTINGA, no dia 28/02/2024, durante

a realização presencial de inspeção bimestral estabelecida pelo CNJ, envolvendo todos os reeducandos. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, expedir ofício à Ilma. Sra. Coordenadora-Geral da CASEM/IPUTINGA, solicitando que preste informações, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre os fatos narrados no presente expediente, bem como as providências adotadas”.** DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO (PRESIDENTE). Então, vamos ao segundo, Desembargador Paulo. DESEMBARGADOR PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA (RELATOR DA PAUTA). Continuando, Presidente, nós temos um ofício oriundo do Juiz Dr. Paulo Alves da Silva, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Criminal e Privativa do Júri da Comarca de Bezerros, onde informa que não tem a designação de Defensor Público para atuar naquela comarca, e pede o apoio, a intervenção deste Conselho da Magistratura para que oficie ao Defensor Público, este é o encaminhamento relatoria, para que se oficie solicitando que seja designado um defensor público para aquela comarca. DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO (PRESIDENTE). Todos estão de acordo? DESEMBARGADOR PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA (RELATOR DA PAUTA). Isso está dando problema até na realização de júris, que é uma pauta importante. Então, a gente poderia dar essa ênfase, que é uma vara de júri. DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO (PRESIDENTE). Então, eu vou anunciar, e se alguém pretender fazer alguma alteração, corrige: **DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, OFICIAR AO DEFENSOR GERAL, PARA QUE DESIGNE DEFENSOR PÚBLICO, NO CASO CONCRETO, POIS SE TRATA DE VARA COM TRÊS COMPETÊNCIAS: CÍVEL, CRIMINAL E PRIVATIVA DO JÚRI, JUNTANDO-SE AO EXPEDIENTE O OFÍCIO ENCAMINHADO PELO JUIZ SOLICITANTE.** Desembargador Paulo! **02. Ofício nº 2023.0877.000022**, de 01 de março de 2024, do Exmo. Sr. Dr. **Paulo Alves da Silva**, Juiz de Direito da **1ª Vara Cível, Criminal e Privativa do Júri da Comarca de Bezerros. COMUNICA** que a 1ª Vara Cível, Criminal e Privativa do Tribunal do Júri, portanto, de **COMPETÊNCIA GERAL**, da Comarca de Bezerros, vem enfrentando altíssima dificuldade, em decorrência da notória **ESCASSEZ** de **DEFENSOR PÚBLICO**, chegando a prejudicar a realização de audiências, inclusive em **PROCESSOS CRIMINAIS** de réus presos, e de outra natureza. **ROGA** a relevante interseção e os inestimáveis esforços do **CONSELHO DA MAGISTRATURA** junto ao **DEFENSOR PÚBLICO GERAL**, para que **DESIGNE** ou **LOTE** algum **DEFENSOR PÚBLICO** para **ATUAÇÃO EXCLUSIVA** e comprometida na 1ª Vara da Comarca de Bezerros, a fim de que sejam evitados prejuízos de alta gravidade, inclusive à validade dos atos dos processos e ao erário público, assim como à intensa pauta de audiências e à prestação jurisdicional, de acordo com o Art. 134 da CF/88, com a sua atual redação, dada pela Emenda Constitucional nº 80/2014. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, oficiar ao Exmo. Sr. Defensor Público-Geral do Estado solicitando a designação de Defensor Público para atuar junto à 1ª Vara da Comarca de Bezerros, por se tratar de Vara de Competência Geral (Cível, Criminal e Privativa do Tribunal do Júri), encaminhando-se cópia do presente expediente para ciência da situação”.** DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO (PRESIDENTE). Desembargador Paulo! DESEMBARGADOR PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA (RELATOR DA PAUTA). O próximo, Presidente, é um encaminhamento do nosso Corregedor-Geral, Desembargador Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello, sobre um Parecer favorável para fixação de residência fora da comarca do Dr. Fernando Jefferson Cardoso Rapette, que é Juiz da Vara Cível da Comarca de Moreno. Não sei se o nosso Corregedor quer atenuar alguma coisa! DESEMBARGADOR FRANCISCO JOSÉ DOS ANJOS BANDEIRA DE MELLO (CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA). Muito obrigado, Desembargador Paulo! Gostaria de fazer alguns registros. Este caso, ora submetido à apreciação de Vossas Excelências, na minha ótica, é simples, porque ele se encaixa em todos os requisitos da resolução: é menos do que 60 km, a circunscrição é a mesma, ele não tem registros desabonadores. Ou seja, na ótica da Corregedoria, por isso o parecer é favorável, nada impede o deferimento. Agora, eu preciso trazer ao conhecimento do Conselho da Magistratura de que tramitam pela Corregedoria cerca de 28 (vinte e oito) pedidos. Vamos dizer assim, o pedido de fundo é o mesmo: residência fora da Comarca. Agora, existem situações que se assemelham à esta. Em Moreno, tem mais dois. Em Moreno, com pretensão de morar em Recife, tem mais dois, fora esse. Nós temos, por exemplo, de Paulista para morar em Recife. Mas, temos também de: São Lourenço para Recife; Cabo para Recife; Camaragibe para Gravatá; Igarassu para Recife; Paulista para Recife; Passira para Caruaru; Escada para Recife; São João para Garanhuns; Altinho para Caruaru; Jaboatão para Camaragibe – por conta de Aldeia; Jaboatão dos Guararapes para Recife; Paulista para Recife; Tracunhaém para Recife; Jaboatão dos Guararapes para Recife; Toritama para Caruaru; Camaragibe para Recife; Moreno para Recife; Cupira para Caruaru. Alguns se encaixarão dentro da resolução, outros não. Há, salvo orientação contrária deste Conselho, parecer da Corregedoria que será lavrado em termos objetivos. Quem tiver além de 60km, o parecer virá contrário. Alguns desses... (interrompido). DESEMBARGADOR RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO (PRESIDENTE). Cada caso será analisado, não é? DESEMBARGADOR FRANCISCO JOSÉ DOS ANJOS

BANDEIRA DE MELLO (CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA). Pronto! Era só esse registro que eu queria fazer a Vossas Excelências. E isto aqui, é só o decorrente da recente movimentação que houve. Os juízes novos, provavelmente, virão com pedidos para processamentos a partir da semana que vem. Era só este o registro, Senhor Presidente! DESEMBARGADOR RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO (PRESIDENTE). Na verdade, nós tínhamos uma juíza em Triunfo que morava em São Paulo. Essa daí é um recorde mundial, realmente. Vamos analisar os casos que chegaram lá de suporte. DESEMBARGADOR FRANCISCO JOSÉ DOS ANJOS BANDEIRA DE MELLO (CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA). Só registrando o cenário! DESEMBARGADOR BARTOLOMEU BUENO DE FREITAS MORAIS (DECANO DO TRIBUNAL) ... (som inaudível) ... DESEMBARGADOR AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO. Eu indagaria DESEMBARGADOR RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO (PRESIDENTE). Pois não, Desembargador! DESEMBARGADOR AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO. ... havendo a resolução, como o Des. Bandeira lembrou, no caso, se está com os requisitos, o Corregedor independente do Conselho, já existe a resolução, agora é possível que, fora dos critérios, se possa admitir que ele vá morar fora da comarca... DESEMBARGADOR RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO (PRESIDENTE). Em tese, sim. DESEMBARGADOR AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO. ... doença, alguma coisa? Aí, seria para o Conselho ... DESEMBARGADOR FRANCISCO JOSÉ DOS ANJOS BANDEIRA DE MELLO (CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA). ... a resolução ..., quem pode autorizar é o Conselho, a gente emite só um parecer ... Não é decisão da Corregedoria. DESEMBARGADOR RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO (PRESIDENTE). Posso anunciar? DESEMBARGADOR PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA (RELATOR DA PAUTA). O Parecer é favorável, e o Conselho acolhe o Parecer da Corregedoria. DESEMBARGADOR RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO (PRESIDENTE). DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, DEFERIR O PEDIDO, COMUNICANDO-SE AO REQUERENTE. **03. PARECER**, de 12 de março de 2024, do Excelentíssimo. Senhor Desembargador **Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello, Corregedor-Geral da Justiça. ENCAMINHA** Parecer da Corregedoria-Geral da Justiça, referente à solicitação para residir fora da Comarca do Exmo. Sr. Dr. **Fernando Jefferson Cardoso Rapette**, Juiz de Direito da **Vara Cível da Comarca de Moreno**. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher na íntegra o Parecer exarado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello, Corregedor-Geral da Justiça, e deferir o pedido. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, em cumprimento ao § 3º, do artigo 5º, da Resolução nº 01/2020 - CM, de 23/01/2020, encaminhar os presentes autos à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado, para expedição de Portaria”.** **ASSUNTO: PORTARIA (DECISÃO NÃO PADRÃO).** DESEMBARGADOR RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO (PRESIDENTE). Desembargador Paulo! DESEMBARGADOR PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA (RELATOR DA PAUTA). O próximo, Presidente, é uma portaria que foi expedida pelo Dr. Fábio Mello de Onofre Araújo, Juiz Diretor do Foro da Comarca de Jaboaão dos Guararapes. No dia 12 de março, eles tiveram um problema tecnológico, não estava funcionando e ele instituiu o regime de plantão, nesse dia, designando ele próprio como juiz plantonista e liberando os demais para trabalho em *home office*. DESEMBARGADOR RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO (PRESIDENTE). Como V. Exa. opina? DESEMBARGADOR PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA (RELATOR DA PAUTA). Diante da impossibilidade do sistema, opino.... DESEMBARGADOR RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO (PRESIDENTE). Todos de acordo? À UNANIMIDADE DE VOTOS, HOMOLOGOU-SE A PORTARIA. **01. PORTARIA (E-MAIL)** nº 01, de 12 de março de 2024, do Exmo. Sr. Dr. **Fábio Mello de Onofre Araújo**, Juiz Diretor do Foro da Comarca de Jaboaão dos Guararapes. **ENCAMINHA** a Portaria nº 01, de 12 de março de 2024, que trata do Plantão no dia 12 de março de 2024, em razão da indisponibilidade do PJE. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, homologar a Portaria nº 01, de 12/03/2024, da lavra do Juiz Diretor do Foro da Comarca de Jaboaão dos Guararapes”.** **ÀS 9H41, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR STÊNIO JOSÉ DE SOUSA NEIVA COELHO, COMPARECEU À SESSÃO DE FORMA REMOTA, ATRAVÉS DA PLATAFORMA CISCO WEBEX – TJPE. ASSUNTO: AUSÊNCIA INSTITUCIONAL (DECISÃO NÃO PADRÃO).** DESEMBARGADOR RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO (PRESIDENTE) O seguinte, Desembargador! DESEMBARGADOR PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA (RELATOR DA PAUTA). O seguinte, é um ofício da lavra do Dr. José Faustino Macedo de Souza Ferreira, que é Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Jaboaão dos Guararapes, e foi designado para um grupo de trabalho no CNJ, pelo Presidente daquele Colegiado, eminente Ministro Luís Roberto Barroso. Aqui ele pede, apenas, autorização deste Conselho... (interrompido) DESEMBARGADOR RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO (PRESIDENTE). Sem ônus, não é isso? DESEMBARGADOR PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA (RELATOR DA PAUTA). ... para integrar e para participar das atividades que se deem fora do Estado. Ele, aqui, enfatiza que não haverá despesas para o TJPE. DESEMBARGADOR RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO

(PRESIDENTE). Todos de acordo? DESEMBARGADOR PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA (RELATOR DA PAUTA). E o encaminhamento é: autorização, e encaminhar à Secretaria Judiciária - SEJU, para adoção das providências cabíveis. DESEMBARGADOR RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO (PRESIDENTE). Posso anunciar? **DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, DEFERIR O PEDIDO, SEM PREJUÍZO DE SUAS ATIVIDADES À FRENTE DA GOVERNANÇA DESTE TRIBUNAL, COMUNICANDO-SE À SECRETARIA JUDICIÁRIA – SEJU, PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS. 01. Ofício - 2484720 – JABOATÃO DOS GUARARAPES - 3ª VARA CÍVEL**, de 02 de março de 2024, do Exmo. Sr. Dr. **José Faustino Macedo de Souza Ferreira**, Juiz de Direito da **3ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes. INFORMA**, que foi designado pelo Exmo. Sr. Ministro Luís Roberto Barroso, para atuar como Coordenador de Grupo de Trabalho de que trata o art. 3º, da Portaria da Presidência nº 47/2024, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, com objetivo de zelar pelo alinhamento estratégico de implantação da Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro/PDPJ-BR, identificar possíveis soluções inovadoras, que possam ser nacionalizadas, e instruir os cumprdec eventualmente instaurados. **ESCLARECE** que, de acordo com a PORTARIA DA PRESIDÊNCIA DO CNJ, nº 48/2024, não haverá despesas para o TJPE, nem necessidade de afastamento das atividades que exerce neste Tribunal. **SOLICITA**, então, autorização para integrar o mencionado grupo e participar das atividades que se deem fora do Estado de Pernambuco. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido, sem ônus para o TJPE, e sem prejuízo das suas atividades como Coordenador Executivo de Governança e Gestão de Dados deste Tribunal, bem como encaminhar o presente expediente à Secretaria Judiciária – SEJU, do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para as providências cabíveis”.** **ASSUNTO: JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA (DECISÃO NÃO PADRÃO)**. DESEMBARGADOR RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO (PRESIDENTE). Desembargador Paulo, tem a palavra! DESEMBARGADOR PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA (RELATOR DA PAUTA). O último, Presidente.... DESEMBARGADOR RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO (PRESIDENTE). Desembargador Stênio! Ele está com dificuldade de acesso. DESEMBARGADOR PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA (RELATOR DA PAUTA). Podemos seguir, Presidente? DESEMBARGADOR RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO (PRESIDENTE). Pois não, Desembargador! PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA (RELATOR DA PAUTA). O último da nossa pauta, nestes casos de decisões não padrão, é a apresentação de uma licença médica da Dra. Luciana Dambroski Cavalcanti, num dia, à tarde, do curso de formação, no dia 29 de janeiro de 2024, ela junta atestado. E o encaminhamento é: pela homologação desse atestado, abonando a falta da magistrada, nesse dia. DESEMBARGADOR RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO (PRESIDENTE). Todos de acordo? À UNANIMIDADE DE VOTOS, HOMOLOGOU-SE O REQUERIMENTO. **1. DESPACHO – TJPE – 111111111 – PRESIDÊNCIA – 100000000 ESCOLA JUDICIAL DO TJPE - 192000000/FORMAÇÃO INICIAL**, de 30 de janeiro de 2024, da Exma. Sra. Dra. **Luciana Dambroski Cavalcanti**, Juíza de Direito Substituta. **APRESENTA** justificativa à sua falta ao expediente forense, no período da tarde, do dia 29/01/2024, no Curso de Formação Inicial para Magistrados/ESMAPE - Módulo Eleitoral, conforme documentação anexa. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da ausência ao Curso de Formação Inicial para Magistrados - 2023 - Módulo Eleitoral; anotar no banco de dados, e encaminhar o presente expediente à Secretaria Judiciária – SEJU, do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para adoção das providências cabíveis. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, comunicar ao Exmo. Sr. Des. Diretor da Escola Judicial do TJPE - ESMAPE, para as providências cabíveis quanto ao controle de frequência do curso”.** DESEMBARGADOR RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO (PRESIDENTE). Algum destaque, eu indago dos demais? Eu, também, não tenho nenhum destaque. Desembargador Waldemir, Desembargador Itamar, Desembargador Bartolomeu, Desembargador Agenor, Desembargador Fausto, Desembargador Bandeira, Desembargador Sertório, algum destaque? **Então os demais, ficam anunciados com a decisão padrão. ASSUNTO: PORTARIA (DECISÃO PADRÃO). 1. Ofício – 2503556 – AFRÂNIO – VARA ÚNICA, (PORTARIA nº 1/2024)**, de 14 de março de 2024, do Exmo. Sr. Dr. **Rodrigo Almeida Leal**, Juiz de Direito Substituto da **Comarca de Afrânio. SOLICITA** a homologação da Portaria nº 01/2024, de 14 de março de 2024, que trata da designação de celebrantes **“a hoc”** para presidirem as cerimônias de celebração dos casamentos nos Registros Cíveis das Pessoas Naturais de Dormentes/PE e Afrânio/PE. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e homologar a Portaria nº 01/2024, da lavra do Juiz de Direito Substituto da Comarca de Afrânio, encaminhando-se o presente expediente à Corregedoria-Geral da Justiça”.** **ASSUNTO: DIVERSOS (DECISÃO PADRÃO). 1. REQUERIMENTO – TJPE – 111111111/PRESIDÊNCIA – 100000000/DIRETORIA DO FORO - 175000000/AFOGADOS DA INGAZEIRA/2ªV/175061202**, de 04 de março de 2024, da Exma. Sra. Dra. **Daniela Rocha Gomes**, Juíza de Direito da **2ª Vara Cível da Comarca de Afogados da Ingazeira. SOLICITA**

anotação em sua ficha funcional do seguinte **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu**: Curso de Preparação à Carreira da Magistratura, em nível de **Pós-Graduação lato sensu**, concluído em 12/11/1998, promovido pela Escola da Magistratura da Bahia e pela Universidade Católica de Salvador. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido e determinar a anotação nos assentamentos funcionais da magistrada, devendo o presente expediente ser encaminhado à Secretaria Judiciária – SEJU, do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis”**. **02. Ofício num. 163505853**, de 08 de março de 2024, da Exma. Sra. Dra. **Ana Cláudia Brandão de Barros Correia**, Juíza de Direito da **29ª Vara Cível da Comarca da Capital - Seção A. COMUNICA**, por se tratar de quantia vultosa, que serão expedidos alvarás de transferência na forma explicitada no item 2.6 do id 147549170 e id 162271791, atentando-se para o fato de que os honorários advocatícios serão rateados entre os defensores indicados no id 162271791, tudo de acordo com o documento que segue em anexo (Processo nº ...). **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, considerar dispensada a comunicação, observadas as cautelas contidas nos Provimentos nºs. 05/2011-CM, de 15.11.2011, e 01/2012-CGJ, de 10.01.2012”**. **ASSUNTO: AUSÊNCIA INSTITUCIONAL (DECISÃO PADRÃO)**. **01. REQUERIMENTO**, de 13 de março de 2024, da Exma. Sra. Dra. **Maria do Carmo da Costa Soares**, Juíza de Direito Substituta da **25ª Vara Cível da Comarca da Capital - Seção B. SOLICITA** autorização para cumprir expediente remoto, no turno da manhã, nos dias 22 e 27.03 e 03, 10 e 17.04.24 para participar/assistir às aulas *on line* do Curso de Aperfeiçoamento **“Depoimento Especial de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência com o Uso do Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense (PBEF)”**, promovido pela Escola Judicial, conforme Edital de nº 03/2024, publicado no DJe de 01.03.24, no horário das 15h às 18h horas. **REGISTRA** se encontrar lotada na 25ª Vara Cível, Seção B, do Recife, na condição de substituta, se comprometendo a movimentar os feitos urgentes que vierem a ser protocolados durante o horário do aludido curso, sem prejuízo, portanto, da descontinuidade do serviço. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a ausência do expediente forense, anotar no banco de dados e encaminhar o presente expediente à Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça de Pernambuco para as providências cabíveis”**. **02. COMUNICAÇÃO**, de 13 de março de 2024, do Exmo. Sr. Dr. **Rafael Cavalcanti Lemos**, Juiz de Direito da Vara de Sucessões e Registros Públicos da Comarca de Olinda. **COMUNICA** ausência da Comarca no dia 19 de março de 2024 a fim de participar de reunião do Centro de Estudos Judiciários do Tribunal de Justiça de Pernambuco, na condição de Coordenador de Eventos Científicos e Culturais. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação de ausência do expediente forense, anotar no banco de dados e encaminhar o presente expediente à Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça de Pernambuco para as providências cabíveis”**. **ASSUNTO: JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA (DECISÃO PADRÃO)**. **01. Ofício - 2499296 - 12ª Vara Criminal da Capital**, de 12 de março de 2024, da Exma. Sra. Dra. **Andréa Calado da Cruz**, Juíza de Direito da **12ª Vara Criminal da Comarca da Capital. COMUNICA** a suspensão das audiências designadas pelo Juízo da 12ª Vara Criminal da Comarca da Capital, no período de 12/03/2024 a 15/03/2024, conforme documentação em anexo. **INFORMA** que continua em trabalho remoto. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação de ausência do expediente forense, anotar no banco de dados e encaminhar o presente expediente à Secretaria Judiciária, do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para as providências cabíveis”**. **ASSUNTO: IMPEDIMENTO (DECISÃO PADRÃO)**. **01. Ofício num. 161210208**, de 17 de fevereiro de 2024, do Exmo. Sr. Dr. **Enéas Oliveira da Rocha**, Juiz de Direito da **1ª Vara Cível da Comarca de Garanhuns. COMUNICA** que se declarou impedido para funcionar no Proc. Nº ..., por motivo de foro íntimo, com fundamento no art. 144, III, do Código de Processo Civil, determinando, em consequência, a remessa dos autos ao substituto automático. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”**. **02. Ofício num. 161975017**, de 23 de fevereiro de 2024, da Exmª. Srª. Drª. **Margarida Amélia Bento Barros**, Juíza de Direito da **11ª Vara Cível da Comarca da Capital - Seção B. COMUNICA** que se declarou impedida nos autos do Proc. Nº ... **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”**. **03. Ofício num. 161850973**, de 22 de fevereiro de 2024, da Exmª. Srª. Drª. **Margarida Amélia Bento Barros**, Juíza de Direito da **11ª Vara Cível da Comarca da Capital – Seção B. COMUNICA** que se declarou impedida nos autos do Proc. Nº ... **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”**. **04. Ofício num. 161875672**, de 22 de fevereiro de 2024, da Exmª. Srª. Drª. **Margarida Amélia Bento Barros**, Juíza de Direito da **11ª Vara Cível da Comarca da Capital - Seção B. COMUNICA** que se declarou impedida nos autos do Proc. Nº ... **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”**. **05.**

Ofício num. 161856945, de 22 de fevereiro de 2024, da Exm^a. Sr^a. Dr^a. **Margarida Amélia Bento Barros**, Juíza de Direito da **11ª Vara Cível da Comarca da Capital - Seção B. COMUNICA** que se declarou impedida nos autos do Proc. Nº ... **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”**. 06. **Decisão num. 158710832**, de 23 de janeiro de 2024, do Exmo. Sr. Dr. **Carlos Fernando Arias**, Juiz de Direito da **3ª Vara Cível da Comarca de Petrolina. DECLARA** seu impedimento nos autos do Proc. nº ... e determina a sua remessa ao substituto legal. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”**. 07. **OFÍCIO Num. 162703359**, de 29 de fevereiro de 2024, do Exm^o. Sr. Dr. **Leandro Souto Maior Muniz de Albuquerque**, Juiz de Direito da **4ª Vara Cível da Comarca de Caruaru. COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou-se impedido para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”**. 08. **OFÍCIO Num. 161928719**, de 22 de fevereiro de 2024, da Exm^a. Sr^a. Dr^a. **Margarida Amélia Bento Barros**, Juíza de Direito da **11ª Vara Cível da Comarca da Capital - Seção B. COMUNICA** que se declarou impedida nos autos do Proc. Nº ... **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”**. 09. **OFÍCIO Num. 162327455**, de 26 de fevereiro de 2024, da Exm^a. Sr^a. Dr^a. **Margarida Amélia Bento Barros**, Juíza de Direito da **11ª Vara Cível da Comarca da Capital- Seção B. COMUNICA** que se declarou impedida nos autos do Proc. Nº ... **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”**. 10. **OFÍCIO Num. 162432192**, de 27 de fevereiro de 2024, da Exm^a. Sr^a. Dr^a. **Margarida Amélia Bento Barros**, Juíza de Direito da **11ª Vara Cível da Comarca da Capital - Seção B. COMUNICA** que se declarou impedida nos autos do Proc. Nº ... **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”**. **ASSUNTO: SUSPEIÇÃO (DECISÃO PADRÃO)**. 01. **OFÍCIO Num. 139685568**, de 03 de agosto de 2023, do Exm^o. Sr. Dr. **Filipe Ramos Uaquim**, Juiz de Direito da **Vara Única da Comarca de Floresta. COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou-se suspeito para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**. 02. **DECISÃO Num. 159024643**, datada de 25 de janeiro de 2024, do Exm^o. Sr. Dr. **Reinaldo Paixão Bezerra Júnior**, Juiz de Direito da **Vara Única da Comarca de Bodocó. RECONHECE** a sua suspeição nos autos do Proc. Nº ... e determina a remessa dos autos ao substituto legal. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**. 03. **OFÍCIO Num. 162577342**, de 28 de fevereiro de 2024, da Exm^a. Sr^a. Dr^a. **Anna Paula Borges Coutinho**, Juíza de Direito da **2ª Vara Criminal da Comarca de Vitória de Santo Antão. COMUNICA** que se averbou suspeita no feito criminal de nº ..., em trâmite na 2ª Vara Criminal da Comarca de Vitória de Santo Antão, por motivo de foro íntimo, pelo que determinou que os autos seguissem para seu substituto. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**. 04. **INFORMAÇÃO**, de 04 de março de 2024, da Exm^a. Sr^a. Dr^a. **Ticiano Rafael Xenofonte Peixoto de Oliveira**, Juíza de Direito da **2ª Vara Cível da Comarca de Salgueiro. COMUNICA** que averbou suspeição nos autos no Processo nº ... **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**. 05. **OFÍCIO Num. 162738513**, de 29 de fevereiro de 2024, da Exm^a. Sr^a. Dr^a. **Carla Adriana de Assis Silva Araújo**, Juíza de Direito em substituição na **3ª Vara Cível da Comarca de Petrolina. COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou-se suspeito/impedido para julgar os autos do Proc. nº ..., e determina a sua remessa ao substituto legal. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**. 06. **OFÍCIO Num. 163107226**, de 04 de março de 2024, do Exm^o. Sr. Dr. **Enéas Oliveira da Rocha**, Juiz de Direito da **1ª Vara Cível da Comarca de Garanhuns. COMUNICA** sua suspeição para funcionar no Processo nº ..., por motivo de foro íntimo, com fundamento no art. 145, § 1º, do Código de Processo Civil, determinando, em consequência, a remessa dos autos ao substituto automático. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**. 07. **OFÍCIO Num. 162356147**, de 26 de fevereiro de 2024, do Exmo. Sr. Dr. **Cláudio da Cunha Cavalcanti**, Juiz de Direito da **4ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca da Capital. COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou-se suspeito para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**. 08. **OFÍCIO Num.**

162344812, de 26 de fevereiro de 2024, do Exmo. Sr. Dr. **Cláudio da Cunha Cavalcanti**, Juiz de Direito da 4ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca da Capital. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou-se suspeito para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº **...**, determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**. DESEMBARGADOR RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO (PRESIDENTE). Fora da pauta, eu coloco, foi distribuído a todos, o provimento que estabelece normas para a participação de magistrados, servidores e servidoras, também, e magistradas em ações educacionais promovidas pela Escola Judicial do Tribunal. Eu dou a palavra ao Desembargador Bandeira de Mello, porque, aí, tem uns pequenos detalhes de ajustes. Vossa Excelência sabe, bem. DESEMBARGADOR FRANCISCO JOSÉ DOS ANJOS BANDEIRA DE MELLO (CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA). Eu teria algumas ponderações a fazer, Senhor Presidente, mas acharia assim melhor: que o Desembargador Jorge estivesse presente, porque ele é o autor da proposta. Eu até registro, e registarei na frente de Sua Excelência, de que a iniciativa do Desembargador Jorge é extremamente louvável. Eu sinto que o Desembargador Jorge preenche uma lacuna que a minha gestão não logrou atender: que é a atualização dessas normas. Mas, eu teria umas considerações a fazer, em relação a dois ou três artigos, e me sentiria mais confortável se Sua Excelência estivesse presente na sessão. DESEMBARGADOR RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO (PRESIDENTE). Se não tivesse nenhum questionamento, aí, eu sugeriria aprovar. Mas, dessa forma, melhor aguardar a próxima sessão. DECISÃO: O PROVIMENTO APRESENTADO PELA ESCOLA JUDICIAL FICA PARA SER APRECIADO NA PRÓXIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO. Eu apresento em mesa, também, um requerimento do Desembargador Sílvio Neves Baptista Filho. Nós já autorizamos, na sessão anterior, a participação do Desembargador André Rosa no Curso Segurança Jurídica e Tributação, no Seminário Internacional de Alta Formação, em Madrid, de 6 a 8 de maio. E o Desembargador Sílvio, foi convidado para palestrar também nesse evento. Ele me pediu para submeter ao Conselho, e eu aqui o faço, apenas, referente às diárias, porque as passagens ele já tem, no convite, ele recebeu as passagens. Então, a minha sugestão e o meu opinamento, é no sentido de deferir quatro diárias: um dia antes do início do evento, até um dia depois, porque ele tem que sair para chegar no outro dia, não é? Então, seria de 5 a 9 de maio, são 04 (quatro) diárias. Tanto o Desembargador André quanto o Desembargador Sílvio, vão participar, efetivamente, do evento. Então, todos estão de acordo. Então, À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI DEFERIDO O PEDIDO DO DESEMBARGADOR SÍLVIO NEVES BAPTISTA FILHO, DEFERINDO-SE AO MESMO 04 (QUATRO) DIÁRIAS INTERNACIONAIS, DE 05 A 09 DE MAIO DO CORRENTE ANO. **Ofício nº 49/2024**, de 20 de março de 2024, do Exmº Sr. Des. **Sílvio Neves Baptista Filho**, Desembargador do Tribunal de Justiça de Pernambuco. **Assunto:** Convite para participação em Seminário Internacional. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido e conceder o pagamento de 04 (quatro) diárias; e, ainda, à unanimidade, determinar a remessa do presente expediente à Secretária de Administração - SAD e à Secretaria Judiciária – SEJU, do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para as providências cabíveis”**. DESEMBARGADOR RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO (PRESIDENTE). Eu não tenho mais nenhum expediente. DESEMBARGADOR FRANCISCO JOSÉ DOS ANJOS BANDEIRA DE MELLO (CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA). Eu teria, Senhor Presidente, uma prestação de informações ao Conselho da Magistratura, na sequência a uma tarefa que ficou sob o meu encargo. Numa discussão em sessões, em duas sessões passadas, nós discutimos a respeito de comunicações de averbações de suspeição e impedimentos por parte de dois magistrados da Comarca da Capital. E eu tomei a iniciativa de pedir um espaço para conversar com os magistrados, em questão. E conversei com ambos. DESEMBARGADOR RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO (PRESIDENTE). Foi uma sugestão do Desembargador Agenor. DESEMBARGADOR FRANCISCO JOSÉ DOS ANJOS BANDEIRA DE MELLO (CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA). Desembargador Agenor, exatamente, que trouxe a preocupação, externou a sua preocupação, correta, com a repetição de casos e com o impacto que isso tem dentro do processo da distribuição, do acúmulo do feito para o substituto imediato; em suma, para a os efeitos reflexos desses casos repetitivos. Nos dois que recém analisamos, em março, o primeiro deles, Doutor ..., titular da ..., ..., ..., ele tem uma ação contra o ... referente ao ..., que está em grau recursal, aqui, até na Câmara do Desembargador Bartolomeu. E ele só se averba suspeito nos casos em que se discute o No caso, ele próprio já adota esse entendimento. Bom, o segundo caso da magistrada ..., da ... Vara ..., ..., ela foi compelida a ingressar com uma ação judicial contra a ... que E, por conta disso, inclusive, segundo o relato dela, isso foi feito sem qualquer tipo de comunicação prévia, ela percebeu pelo boleto bancário. Pois bem, e Sua Excelência entende que, o depoimento dela foi no sentido de que causa, inclusive, transtornos a ela própria, porque impacta na atividade dela, diante das metas, porque esses processos da... são muitos.

